



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 178/XII

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 216.º da Proposta de Lei:

Artigo 216.º

Alteração ao regime da contribuição sobre o setor bancário

O artigo 4.º do regime que cria a contribuição sobre o setor bancário, aprovado pelo artigo 141.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Taxa

- 1 -A taxa aplicável à base de incidência definida pela alínea *a)* do artigo anterior varia entre 0,01% e **0,2%** em função do valor apurado.
- 2 -A taxa aplicável à base de incidência definida pela alínea *b)* do artigo anterior varia entre 0,000 10% e **0,002 00%** em função do valor apurado.»

As Deputadas e os Deputados,